LEI Nº 4.082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 044/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932, de 2021, alterada pela Lei n° 4.048, de 2023, do Plano Plurianual 2022 – 2025, de 2021, e 4.039, de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049, de 2023, que abaixo especifica:

CREDITO ESPECIAL:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100051.011	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2559)	1040	390.000,00
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2560)	102	700.000,00
		TOTAL	**1.090.000,00**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal	101	700.000,00

	(110)		
1.7.1.5.52.0.1	Transf. Rec. da Compl. Da União ao FUNDEB - VAAR – Principal (233)	1040	390.000,00
TOTAL			**1.090.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3165 de 29/11/2024